



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ Nº 34.947.879/0001-03**

**PORTARIA Nº 016/2025
PRESIDÊNCIA/CMCT**

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS
ORDINÁRIAS REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no previsto no art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cutias e legislação pertinente à Administração pública;

CONSIDERANDO a Notificação nº 202501041/2025, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), que determina a instauração de Tomada de Contas Ordinárias em decorrência da ausência e/ou irregularidades identificadas nas prestação de contas do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 do TCE/AP, que estabelece a competência para instauração da tomada de contas ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2020 do TCE/AP, que fixa o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instauração e 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Legislatura;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação do órgão de Controle Externo, evitando as sanções previstas na Lei Complementar nº 10/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP); e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do eventual dano ao erário e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, e normas do TCE);



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ Nº 34.947.879/0001-03

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** a Tomada de Contas Ordinárias referente ao exercício financeiro da Câmara de Vereadores do exercício de 2024, em decorrência da ausência/irregularidades na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 2º O procedimento de Tomada de Contas Ordinárias tem por objeto apurar a responsabilidade pela ausência/irregularidades da prestação de contas do exercício de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Cutias e adota as medidas necessárias para regularização da situação perante o Tribunal de Contas do estado do Amapá/AP.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Ordinárias fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, conforme estabelecido no art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cutias/AP, 10 de setembro de 2025.


MACLE LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Cutias